



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

LEI MUNICIPAL Nº. 792/2025

Súmula: Altera as Tabelas de salários dos servidores do Poder Legislativo - Anexos III e IV e acrescenta parágrafo à Lei Municipal nº 440/2013 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas salariais dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 440/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 7º da Lei Municipal nº 440/2013, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: A carga horária de 20 (vinte) horas semanais constante na Tabela do Anexo I – Vagas do Quadro Efetivo - Grupo operacional: Profissional para o cargo de Procurador Jurídico será cumprida:

I – 08 (oito) horas presencial no decorrer do dia da sessão ordinária;

II – 08 (oito) horas presencial no decorrer do dia, sendo em dia anterior ou posterior da sessão ordinária;

III – 04 (quatro) horas presencial em sessões plenárias (Ordinárias, Extraordinárias e Comissões);

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, elencadas no anexo “I” da Resolução nº. 001/2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Art. 4º O impacto orçamentário-financeiro no exercício atende requisitos do Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, o qual se refere ao limite de gasto do Poder Legislativo com folha de pagamento.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e cinco. (08/07/2025).

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

ANEXO III
(Lei Municipal nº. 440/2013)

TABELAS DE SALÁRIOS

Quadro Efetivo – Grupo Operacional Profissional - Contador

Referencia classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I-EP	4073,12	4195,31	4321,17	4450,80	4584,32	4721,86	4863,51	5009,42	5159,70	5314,49	5473,93	5638,15

Quadro Efetivo – Grupo Operacional Profissional – Procurador Jurídico

Classe Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I-EP	5.500,00	5.665,00	5.834,95	6.009,99	6.190,29	6.376,00	6.567,28	6.764,30	6.967,23	7.176,25	7.391,54	7.613,28

Quadro Efetivo
Grupo Operacional: Administrativo Semi profissional
Grupo operacional: Administrativo
Grupo operacional: Serviços gerais

Referencia classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.750,00	1.802,50	1.856,57	1.912,27	1.969,64	2.028,72	2.089,59	2.152,27	2.216,84	2.283,35	2.351,85	2.422,40
II	2.700,00	2.781,00	2.864,43	2.950,36	3.038,87	3.130,03	3.223,93	3.320,65	3.420,27	3.522,87	3.628,55	3.737,41
III	2.036,53	2.097,63	2.160,56	2.225,37	2.292,13	2.360,90	2.431,72	2.504,67	2.579,81	2.657,21	2.736,92	2.819,04
IV	3.631,45	3.740,39	3.852,60	3.968,17	4.087,22	4.209,84	4.336,14	4.466,22	4.600,20	4.738,21	4.880,36	5.026,77
V	5.934,90	6.112,95	6.296,34	6.485,22	6.679,79	6.880,18	7.086,58	7.299,19	7.518,16	7.743,70	7.976,01	8.215,30

Anexo IV - Tabela Salarial - Cargos em Comissão

Símbolo dos Cargos em Comissão	Valor
CC-I	4.895,88
CC-II	1.985,49
Assessor Jurídico – Lei Municipal nº 771/2025	5.210,38

PUBLICADO 10/07/2025 - ANO XIV - Nº 3316 – Páginas: 848 e 849
www.diariomunicipal.com.br/amp
Associação dos Municípios do Paraná
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná